



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1031, de 2019, do Senador José Serra, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Economia.*

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

O Senador José Serra por meio do Requerimento nº 1031, de 2019, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre as Propostas de Emenda Constitucional que compõem o Pacote Mais Brasil (PEC nºs 186, 187 e 188, de 2019) em tramitação neste Senado Federal dispendo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

SF/19359.46325-29



II – ANÁLISE

O Requerimento fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que facilita às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

Além disso, está em conformidade com o disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o Requerimento atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

No caso em análise, solicita-se ao Ministro da Economia:

- (i) Demonstrativo do período onde os gatilhos da regra de ouro ficarão acionados, tendo em vista a economia esperada das medidas e o atual desbalanceamento entre operações de crédito e despesas de capital, fruto do

SF/19359.46325-29



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

financiamento das despesas com juros e do próprio déficit primário;

- (ii) Demonstrativo de compatibilidade das medidas com o cumprimento do teto de gastos (EC 95/2016) e das demais regras fiscais e vinculações constitucionais;
- (iii) A projeção adotada para a evolução da despesa anual, em relação ao PIB, até 2026, decomposta em gastos com previdência social, pessoal, saúde, educação, segurança, defesa, investimentos públicos e demais componentes.
- (iv) Listagem com os municípios sujeitos à fusão e, principalmente, a evolução de receitas destes eventuais novos municípios com transferências constitucionais, explicitando a variação em termos per capita e a estimativa de redução de gasto total da União com esta medida.
- (v) Projeção para a redução dos repasses ao BNDES e os efeitos esperados em seu caixa uma vez que continuaria a pagar juros sobre o estoque antes transferido pelo FAT e a amortizar demais inversões financeiras realizadas pelo Tesouro.
- (vi) Tabelas com as premissas adotadas nas projeções dos cenários avaliados na elaboração das medidas.

SF/19359.46325-29



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas guardam estreita relação com o assunto a esclarecer (dados acerca das projeções das medidas emergenciais propostas pelo Executivo) não caracterizam natureza sigilosa e são condizentes com o exercício da função legislativa e fiscalizadora desta Casa.

Portanto, ficam evidenciados o cumprimento e o atendimento das formalidades regimentais necessárias à admissibilidade dos requerimentos de informações, o que se permite dar seguimento ao seu rito de tramitação e apreciação estipulados nos termos dos arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1031, de 2019, e seu devido encaminhamento ao Ministro da Economia.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator